

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Parecer: 0109/2025

Relatório: 0109.CGE/2024

Processo: 01.01.011109.000630/2024-20

Unidade Auditada/UG: 022106 - Subcomando de Ações de Defesa Civil (SUBCOMADEC)

Gestor Responsável: CEL QOBM Francisco Ferreira Máximo Filho (CPF: 583.XXX.XXX-49)

Cargo: Secretário de Estado

Exercício: 2024

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto às atividades da Unidade Auditada, referentes ao exercício sob exame, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza opinativo, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão central de controle interno, cuja Certificação foi pela regularidade.
2. A auditoria realizada e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade/legalidade demonstraram que os apontamentos realizados por esta Controladoria vêm sendo observados e estão sendo considerados na realização dos trabalhos da Unidade.
3. Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se o cumprimento das determinações do TCE, gestão contratual, patrimonial, adiantamentos, movimentação no e-contas, Portal da Transparência e controle interno da Unidade, bem como outras ações implementadas para promover a missão institucional, concluindo-se que a Unidade cumpriu as normas legais e regulamentares, enviando os documentos necessários à comprovação da boa gestão.
4. Não foram constatadas falhas com impacto na gestão da Unidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.
5. Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/AM, no exercício em referência, pendentes de providências.
6. Assim, em atendimento às determinações contidas nos artigos 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do TCE/AM e fundamentado no



Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela **regularidade** da gestão, exercício 2024.

7. Desse modo, o Processo pode ser encaminhado à autoridade máxima do Subcomando de Ações de Defesa Civil (SUBCOMADEC), com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o art. 184, §2º, IV, do Regimento Interno do TCE/AM, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Manaus, 13 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.

